



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2200408/2022.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.089/0001-54, neste ato representada pelo secretário Sr. **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

**CONTRATADA – LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.618/0001-30 e inscrição estadual nº 19.604.294-1, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecido à Rua Luiz Ribeiro, 37, Centro, aqui representada pelo Senhor **LUCAS FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.049.215-02 e portadora da cédula de identidade nº 1426715927 SSP/BA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **PREGÃO Nº 008/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO Nº 008/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor Global previsto deste Contrato Administração



em **R\$ 19.435,50 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA PI ANOTAÇÕES	UND	08	24,90	199,20
08	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	95	5,75	546,25
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11X30CM	KG	05	46,00	230,00
21	BORRACHA PONTEIRA PACT. C/100	PCT	06	18,00	108,00
23	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	100	5,26	526,00
25	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UND	50	5,45	272,50
27	CADERNO ALTER. FLEXIV 8 MAT 96 FLS	UND	50	7,75	387,50
32	CANETA CX C/ 50 UND PRETO	CX	25	28,00	700,00
45	CLIPS Nº 8	CX	80	5,70	456,00
49	COLA EM BASTÃO 21GR. BRANCA C/ 12	PCT	10	21,82	218,20
50	COLA EVA 12X35 GRAMAS	CX	06	41,66	249,96
51	COLA GLITER 6X23 GRAMAS	CX	10	13,00	130,00
52	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	CX	50	6,45	322,50
75	E.V.A COMUM 40X48CM	UND	100	1,80	180,00
91	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20 CM	UND	09	34,72	312,48
117	PAPEL ALMAÇO 200FLS C/ PAUTA	PCT	06	28,77	172,62
118	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/ 400 FLS	PCT	06	38,69	232,14
119	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48X66	UND	50	1,74	87,00
120	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	75	1,49	111,75
121	PAPEL CASCA DE OVO PC C/ 50FLS	PCT	05	23,81	119,05
122	PAPEL CHAMEQUINHO C/ 100FLS 210MMX297	UND	65	5,21	338,65
123	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297 10x500FLS	CX	50	189,00	9.450,00
125	PAPEL ESP. A-4 VERGE GRANCO 180GR C/ 50FLS	PCT	10	24,80	248,00
126	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/ 20 FLS	PCT	10	19,74	197,40
127	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/50 FLS	PCT	05	33,72	168,60
135	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	90	6,45	580,50
136	PASTA ESC. OF. C/ ELAST. 18MM	UND	100	3,92	392,00
145	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	06	24,00	144,00
149	PÓ REFIL KYOCERA 1KG	KG	04	120,00	480,00
150	PÓ REFIL TONER BROTHER 1KG	KG	03	112,00	336,00
152	PRANCHETA COMUM	UND	30	7,44	223,20
158	REGUA PLASTIO 30CM	UND	100	1,10	110,00
167	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR	UND	10	11,40	114,00
168	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4 POLEGADAS	UND	50	3,45	172,50
169	TESOURA MEDIA	UND	10	13,50	135,00
170	TINTA EPSON 70ML CORES VARIADAS	UND	30	24,00	720,00
173	TINTA PARA CARIMBO 40ML RADEX	UND	10	6,45	64,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>19.435,50</b>

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;







III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

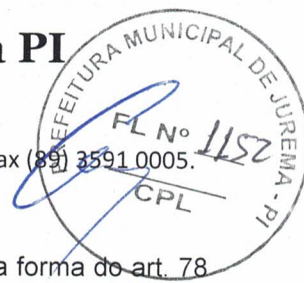
**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou





extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.







# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS FERREIRA DE ARAUJO**  
**LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F)**

**TESTEMUNHA:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: